PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Oficio n.º PMC/GAB/220/2025

Congonhas, 15 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 3398/2025
Data: 15/12/2025 - Horário: 17:19
Legislativo - OFPMC 983/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.**"

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.12.15 17:06:40 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

002

PROJETO DE LEI N.º 100 / 2025.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3400/2025
Data: 15/12/2025 - Horário: 17:23
Legislativo - PLO 100/2025

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerias, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal será de 6% (seis por cento), a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007, e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente Lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009, cuja a tabela de vencimentos dos servidores será reajustada mediante decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Congonhas, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Pedro Henrique Valle Mazzaro
Procurador Geral
Matrícula 20146876
OAB/MG 210.986

EM BRANCO

003

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprindo o cronograma pactuado pela Administração Municipal durante as negociações realizadas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDICON, e considerando as justas reivindicações apresentadas pela categoria, encaminhamos para apreciação deste egrégio plenário o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Municipal.

A revisão geral anual está amparada na Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009 e pelos princípios constitucionais que asseguram a recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos, conforme o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal. Esta medida visa valorizar os servidores municipais e assegurar a manutenção da dignidade remuneratória frente às variações econômicas que impactam o custo de vida.

Diante do exposto, solicitamos o estudo e aprovação do projeto de lei ora apresentado, reafirmando nosso compromisso com a valorização dos servidores públicos municipais, essenciais para a execução das políticas e serviços públicos que atendem à nossa população.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
001

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que dispõe *sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal*, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas a partir do mês de janeiro/2026 no percentual de 6% (seis por cento). Para tal estimamos um aumento da folha de pagamento consolidada de aproximadamente *R$ 24.480.000,00* (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para o exercício de 2026, sendo que nos anos de 2027 e 2028 tais valores estão estimados na planilha abaixo.

De acordo com os cálculos da receita corrente líquida no momento e projeção da folha de pagamento consolidada no exercício em vigor, entende-se que com a efetivação do referido projeto, o índice com despesa de pessoal venha a atingir o percentual de **48,07%** (quarenta e oito, vírgula zero sete por cento).

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	*2026*	*2027*	*2028*
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	*1.223.276.000,00*	*1.255.210.000,00*	*1.309.380.000,00*
Despesa com pessoal prevista com revisão geral e anual da remuneração (B)	*24.480.000,00*	*460.591.200,00*	*490.530.000,00*
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	*2,00%*	*36,69%*	*37,46%*

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o Projeto de Lei que dispõe *sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal*, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente - 17V-KPN-QJ1-OQ9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/12/2025 às 15:58:38

Assinantes

✓ Rosangela Ferreira Da Costa Braga

Assinou em 12/12/2025 às 16:00:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.402.956-**

Eu, Rosangela Ferreira Da Costa Braga, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA

Assinou em 12/12/2025 às 16:12:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.844.946-**

Eu, ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17V KPN QJ1 OQ9

006

Ofício n.º PMC/GAB/7/2026 Congonhas, 7 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 54/2026
Data: 07/01/2026 - Horário: 18:27
Legislativo

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exa. na forma do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município, convocação de Reunião Extraordinária dos membros dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, cuja pauta deverá ser a seguinte:

a) Leitura, emissão de parecer e deliberação em dois turnos de discussões e votação dos seguintes Projetos de Leis:

I – Projeto de Lei n.º 78 que "Disciplina o transporte público coletivo municipal de Congonhas, estabelece diretrizes para sua concessão e cria mecanismos de garantia de qualidade e sustentabilidade do serviço";

II - Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 93 que "Dispõe sobre o Plano de Custeio Patronal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Congonhas e dá outras providências";

III - Projeto de Lei n.º 100 que "Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal";

IV - Projeto de Lei n.º 101 que "Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor";

V- Projeto de Lei n.º 102 que "Autoriza o pagamento retroativo a servidores públicos do benefício financeiro repassado ao município de Congonhas a título de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde durante a vigência da Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023 e revoga a Lei Municipal n.º 4.279/2024".

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.01.07 16:56:51 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

007

Congonhas, 08 de janeiro de 2026.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 0100/2025 – Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos srvidore públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fndação Pública Municipal.

PARECER

A proposta versa sobre doação de imóvel do Muncípio à Prevcon.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria está inserta no rol das competências municipais, como assunto de interesse exclusivamente local.

A Revisão Geral Anual (RGA) é um direito constitucional dos servidores públicos (Art. 37, X, CF/88) que garante a recomposição do poder de compra da remuneração pela inflação, concedida na mesma data e sem distinção de índices para todos os servidores de um mesmo Poder, sendo de iniciativa do Chefe do Executivo e dependendo de previsão orçamentária, embora o STF entenda que a ausência de proposta exige justificativa do Executivo, não obrigando o reajuste, mas impedindo a judicialização da revisão sem projeto de lei.

O Que é a RGA?

- **Recomposição Salarial:** Visa manter o valor real dos salários, compensando a perda inflacionária.
- **Direito Constitucional:** Previsto na Constituição Federal, assegurando a isonomia.
- **Linearidade:** Um único índice de reajuste para todos os servidores de um mesmo Poder (Executivo, Legislativo, Judiciário), não corrigindo distorções específicas de carreira.

Como Funciona?

1. **Iniciativa Legislativa:** Cabe ao Chefe do Poder Executivo (Presidente, Governador, Prefeito) propor o projeto de lei para a RGA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
008
CONGONHAS
MG

2. **Previsão Orçamentária:** A RGA depende de dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA) e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3. **Sanção:** Após aprovação pelo Legislativo, a lei é sancionada, definindo o índice e as datas de aplicação.

A proposta está acompanhada de estimativa de impacto financeiro-orçamentário e declaração de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Obras e Serviços
☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
009
2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei 100/2025

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro do reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Congonhas, conforme Projeto de Lei 100/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Considerando o reajuste anual de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, assim como os proventos das aposentadorias e as pensões, estimamos um aumento anual de gastos com pessoal, no valor de R$ 1.483,538,93 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2026, contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2026. Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2027 a presente despesa comportará um valor estimado de R$1.631.892,82 (um milhão seiscentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) e comprometerá aproximadamente 2,84 % (dois vírgula oitenta e quatro por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2028 a presente despesa comportará um valor estimado de R$1.795.082,10 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e dez centavos) e comprometerá aproximadamente 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

P/

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

EM BRANCO

010

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 100/2025 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
011
CONGONHAS MG

Projeto de Lei 100/2025

Matéria lida em Plenário – **1ª Reunião Extraordinária** – 13/01/2026

Câmara Municipal de Congonhas, aos **13 de janeiro de 2026**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 012 CONGONHAS MG

REQUERIMENTO CMC/ 03 /2026

Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 113/2026
Data: 13/01/2026 - Horário: 11:10
Legislativo

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao:

Projeto de Lei 100/2025: Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de janeiro de 2026.

Vereadores:

LEITURA EM PLENÁRIO
1ª Reunião Extraor
EM 13 / 01 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR Unanimidade
EM 13 DE Janeiro DE 2026
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.
§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

EM BRANCO

013

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei 100/2025 – Ementa: Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal, fixando o percentual de reajuste em 6% (seis por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

A proposição tem por objetivo promover a recomposição remuneratória dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação do índice de 6% (seis por cento), em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O projeto é legal, está devidamente justificado, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade. Assim sendo, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

Relator

Simônia Magalhães	
Kate Barbara	
Eduardo Matosinhos	
Hemerson Ronan	
Geraldo Gilmar Ataydes Seabra	
Roberto Kleiton	
Eduardo Ladislau	
Rodrigo Mendes	
Edonias Clementino	
Heli Nascimento	
Patrícia Fernandes Monteiro	

EM BRANCO

014

Projeto de Lei nº 100/2025

Aprovado em única votação e discussão, por 10 votos favoráveis – 1ª Reunião Extraordinária – 13/01/2026. Após aprovação do Requerimento de Urgência Especial, Art.160 do R.I. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 13 de janeiro de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 100/2025 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, como determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Este é o nosso relatório.

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo - **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Geraldo Gilmar Ataydes Scabra	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 016 CONGONHAS MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2026

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal será de 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007, e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente Lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009, cuja a tabela de vencimentos dos servidores será reajustada mediante decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de janeiro de 2026.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Recebido em: 15/01/26
Luiza Charles

EM BRANCO

017

Recebido em: 15/01/26
Luiza Charles

Ofício nº 05/2026/Secretaria

Congonhas, 15 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Proposição de Lei nº 03/2026 aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
100/2025	EXECUTIVO	03/2026

Atenciosamente,

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
18

LEI N.º 4.362, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerias, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal será de 6% (seis por cento), a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007, e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente Lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009, cuja a tabela de vencimentos dos servidores será reajustada mediante decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Congonhas, 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.01.15 13:08:33 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

019

Projeto de Lei nº 100/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de Janeiro de 2026.

SIMONE CRISTINA FREIRE FERREIRA
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO